



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 40.893.646/0001-60

Reconstruindo o passado
Construindo o futuro

LEI Nº 094/97

EMENTA: Dá-se nome a Prédio Público e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL PAULO FLORO DA COSTA, de 1º grau menor deste município situada no sítio Tambor de Baixo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data, de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 20 de março de 1997.

Antonio Valdi de França Sales
ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES
PREFEITO